**De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:**

**2) PL 585/2013 – Autores: Ver. Gilson Barreto; Ver. Aurélio Nomura; Ver. Claudinho de Souza; Ver. Eduardo Tuma; Ver. Patricia Bezerra e Ver. Coronel Telhada.**

PARECER Nº 2233/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 17/10/2013, PÁGINA 270, COLUNA 2.

PARECER Nº 2734/2013 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 06/12/2013, PÁGINA 168, COLUNA 3.

PARECER Nº 231/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/03/2015, PÁGINA 87, COLUNA 3.

## PARECER Nº 2314/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 585/2013

O presente projeto de lei, de autoria dos nobre Vereadores Coronel Telhada, Aurélio Nomura, Claudinho de Souza, Eduardo Tuma, Gilson Barreto e Patrícia Bezerra, visa dispor sobre a obrigatoriedade de uso de carroceria metálica modelo "gaiola" para transporte de botijão e/ou cilindro de gás liquefeito de petróleo, com o objetivo de obter ganhos de segurança.

A propositura define "botijão" e "cilindro de gás" em termos que especifica, estabelece parâmetros que também especifica para as carrocerias metálicas acima citadas e determina multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada em caso de reincidência, a eventuais infratores de suas disposições.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02.12.2015.

Ver. José Police Neto - PSD - Presidente

Ver. Abou Anni - PV

Ver. Aurélio Nomura - PSDB

Ver. Ota - PROS

Ver. Paulo Fiorilo - PT

Ver. Adilson Amadeu - PTB- Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 113

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.